



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 137/2026
Data emissão: 04.05.26
Hora: 14:19
Responsável: [assinatura]
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 3097/2026
Data 04/05/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso (**AVANTE PARANÁ**) até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas ligadas a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, com sede na Rua Recife nº 496, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cascavel para participar de um encontro religioso, denominado de Avante Paraná.

§ 1º A saída está prevista para dia 09 de maio de 2026, as 13h00min., com retorno previsto para o mesmo dia, as 19h00min.

§ 2º A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Diretoria da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

- 03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.
- 3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
- 3.390.14 Diárias Pessoal Civil
- 3.390.30 Material de Consumo
- 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2026.05.04 08:34:34 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 3097/2026

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar pessoas para um encontro religioso denominado de Avante Paraná, até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

As pessoas a serem transportadas são da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras os fiéis da igreja, e mesmo ela, não dispões de recursos para fazer frente a este tipo de despesa.

Por outro lado, este tipo de encontro traz conhecimento, em especial o espiritual, o que, por conseguinte, melhora a vida das pessoas.

Em virtude da data da realização da viagem dia 09 de maio de 2026, solicitamos que este Projeto de Lei, seja apreciado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de maio de 2026.

GERSO FRANCISCO Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2026.05.04 08:34:49 -03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 219/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 04 de maio de 2026.

Exmo. Sr.
Antenor Carlos da Motta
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3097/2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso, (AVANTE PARANÁ), até a cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO
GUSSO:409886600
59

Assinado de forma digital por
GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059
Dados: 2026.05.04 08:35:02
-03'00'

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal